



CONTRATO Nº 015/2015/FMS/SMS/PMVR

TERMO ADITIVO Nº 06 ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 15/12/2010 (**CONTRATO Nº 151/2010/FMS/SMS/PMVR**), constante do Processo nº 02664/2010-FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e **PAULO CÉSAR BACELLAR MOITINHO**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 87309870-1-IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, **PAULO CÉSAR BACELLAR MOITINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 092312255, expedida pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.309.047-59, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, nº 70, bloco 01, aptº 1801, bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **LOCADOR**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 06** ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO** firmado em 15/12/2010 (**CONTRATO Nº 151/2010/FMS/SMS/PMVR**) relativo à locação do imóvel situado na Rua 02, nº 101 e 103, bairro Conforto, em Volta Redonda, RJ, conforme Processo Administrativo nº 2664/2010/FMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do contrato primitivo o valor do aluguel passa a ser de R\$ 5.578,33 (cinco mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), a contar de 15/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do presente aditivo é estimado em R\$ 2.372,76 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, empenhou em favor do **LOCADOR**, à conta da dotação 5.50.10.302.0166.2.015.3.3.9.0.36.00.20 (NE nº 50212-5, de 19/02/2015), o valor de R\$ 2.372,76 (dois mil e trezentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produzam os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 03 de março de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
p/FMS/SMS

PAULO CÉSAR BACELLAR MOITINHO
p/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL